



# Programa Operacional Inclusão Social e Emprego



## SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO ESTRATÉGICA

---

Instruções sobre Indicadores Comuns Comunitários de Realização  
Anexo I e II do Regulamento (UE) n.º 1304/2013, de 20 de dezembro

PLANO DE CONTINGÊNCIA

## 1. ENQUADRAMENTO

O Fundo Social Europeu (FSE) fornece uma contribuição substancial para a estratégia da União para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e representa uma parte considerável do orçamento da União Europeia.

Numa conjuntura marcada simultaneamente por menores disponibilidades orçamentais e pela maior atenção dedicada por parte do público para a eficácia dos instrumentos da política da UE em geral, são crescentes as exigências na demonstração do desempenho, impacto e valor acrescentado das iniciativas apoiadas pelo FSE. A este respeito, a monitorização e a avaliação são as ferramentas nobres que garantem o provimento das necessárias evidências.

Neste contexto, os Regulamentos da Política de Coesão 2014-2020 vieram colocar o foco nos mecanismos de acompanhamento e avaliação, reforçando a sua importância e acentuando a tónica na qualidade do registo, produção, agregação, utilização e análise de dados robustos e confiáveis.

A monitorização estratégica pretende observar a implementação do Programa “ao longo” através, por um lado, de um contínuo e sistemático processo de geração de informações quantitativas e, quando aplicável, qualitativas sobre a implementação do Programa e, por outro lado, da produção de análises e de conclusões sobre a informação recolhida. Este documento dedica-se exclusivamente à temática da geração dos dados quantitativos.

Os indicadores são o principal instrumento de monitorização do desempenho do Programa, na medida em que permitem a apreensão de dados financeiros, dados de realização e dados de resultado. Para tal, os indicadores têm de ser claramente definidos, diretamente correlacionados com as operações apoiadas, suportados numa única e bem identificada unidade de medida e passíveis de mensurar com regularidade.

No âmbito dos Programas apoiados pelo FSE é necessário garantir o reporte de um conjunto de indicadores de natureza diversa, que permitam o acompanhamento da realização e dos resultados imediatos e de longo prazo que se pretendem atingir com as intervenções, quer individualmente, quer de modo agregado ao nível da política pública cofinanciada.

## 2. NÍVEIS DE MONITORIZAÇÃO ESTRATÉGICA



Nível Macro: Anexo I e II do Regulamento (EU) n.º 1304/2013, de 20 Dezembro 2013 (Anexo 1)

Tipo de Indicador	Registo	Reporte
Indicador de Realização	Caracteriza o participante à data de entrada na operação	Anualmente
Indicador de Resultado Imediato	Capta o efeito no status perante o emprego ou o nível habilitacional quando o participante termina a sua participação (até 4 semanas)	Anualmente
Indicador de Resultado de Longo Prazo	Capta o efeito no status perante o emprego ou o nível habilitacional 6 meses após o participante ter terminado a sua participação	2019 e 2025 Iniciativa Emprego Jovem: Anualmente

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A informação no âmbito do processo de monitorização do PO ISE é recolhida, armazenada e agregada no sistema de informação da Autoridade de Gestão (SIIFSE), quer por via de um módulo de execução física associado a cada uma das operações, quer por via de um módulo de monitorização de resultados.

No módulo de execução física das operações é registada informação referente aos indicadores de realização, sendo que o módulo de monitorização de resultados constitui a ferramenta para recolha, armazenamento e agregação da informação respeitante aos resultados imediatos e de longo prazo atingidos por cada um dos participantes das operações apoiadas pelo Programa.

O presente documento aplica-se somente ao registo dos dados sobre os Indicadores de Realização, sendo que orientações para efeitos de apuramento dos Indicadores de Resultado Imediato e de Longo Prazo serão dadas em momento posterior, em complemento a este documento.

É de referir que o processo de recolha dos Indicadores de Realização detalhado neste documento aplica-se exclusivamente às operações que beneficiam “participantes” no conceito da Comissão Europeia, ou seja:

**Participante** é uma pessoa que participa numa operação apoiada pelo FSE, beneficia diretamente do apoio financeiro e pode ser identificada e questionada sobre a informação pessoal necessária para sustentar os dados quantitativos ao abrigo dos indicadores comuns comunitários.

Nesta fase, os dados sobre Indicadores de Realização são recolhidos por inquirição direta aos participantes aquando do seu acesso para participação nas ações. Sempre que possível e após autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), está prevista a utilização dos registos nacionais oficiais para confirmar a validade dos dados registados.

#### 4. REQUISITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

De modo a garantir, por um lado, o cumprimento dos requisitos comunitários e nacionais em matéria de monitorização e, por outro lado, de potenciar o acompanhamento mais próximo das políticas públicas cofinanciadas, possibilitando, deste modo, uma crescente racionalidade na orientação dos recursos escassos para os grupos-alvo mais necessitados e/ou para os instrumentos de política pública cujos apoios do fundo produzam um maior impacto, considerou-se necessário definir um conjunto de princípios que orientem as entidades beneficiárias no processo de recolha e registo da informação referente aos participantes apoiados nas operações do FSE (consultar alguns exemplos no Anexo 2):

- Os dados a registar para cada um dos indicadores de realização fazem o retrato do participante a uma data concreta, que é a data do início da sua participação na operação. Cada dado registado deve ser suportado documentalmente e ter uma fonte associada;
- Os dados registados não são dinâmicos mas, por princípio imutáveis, no entanto, caso sejam detetadas desconformidades ou incorreções, os mesmos devem ser corrigidos, sendo que as correções devem ser identificadas e suportadas documentalmente;
- Relativamente ao registo da data de entrada do participante na operação, prevalece a primeira data, o que significa que, se o participante abandonar a operação e regressar, a informação registada para os indicadores de realização não se altera;
- Relativamente ao registo da data de saída do participante da operação, prevalece a última data, o que significa que, se o participante abandonar a operação e regressar, a contagem de prazo para aferição da informação a registar para os indicadores de resultado deve ser refrescada face a esta última data;
- O registo de informação deve permitir rastrear e contactar o participante (morada, telefone e endereço eletrónico);

- Os registos e reporte referem-se a operações terminadas e em curso, pelo que as entidades beneficiárias devem garantir a permanente atualização dos dados sobre os participantes;
- O momento do registo da informação dos participantes no SIIFSE deve ser o mais aproximado à data de início da participação, recomendando-se que a atualização da execução física seja permanente e regular, não devendo em caso algum superar uma periodicidade trimestral;
- Os dados sobre os participantes só são reportáveis se estiverem completos, ou seja, se existir um registo para cada um dos indicadores. No entanto, este requisito não se aplica aos indicadores do Anexo 1 ao presente documento sinalizados com um \* (indicadores identificados com os números 15 e 16);
- Refira-se ainda relativamente aos indicadores mencionados no número anterior que, por tratarem-se de “dados sensíveis”, a sua recolha, armazenamento e tratamento encontra-se sujeita a autorização pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, articulação a ser desenvolvida pela AD&C em parceria com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais apoiados pelo FSE, pelo que a sua recolha não é enquadrada no presente documento;
- Os indicadores constantes dos quadros que integram o Anexo 1 são obrigatórios para todos os participantes, excetuando-se os quadros 4 e 5 que são obrigatórios apenas para os participantes que beneficiam dos apoios do Eixo 2 do PO ISE (Iniciativa Emprego Jovem).

## 5. INSTRUÇÕES

Atenta a obrigação das entidades beneficiárias em colaborar com a Autoridade de Gestão e/ou com os Organismos Intermédios no apuramento dos Indicadores Comuns para os apoios do FSE definidos nos anexos I e II do Regulamento (UE) n.º 1304/2013, de 20 de dezembro, importa garantir que as entidades beneficiárias do FSE compreendem quais os indicadores associados às operações que promovem, assim como o conceito que subjaz a cada indicador e o procedimento de recolha e registo da informação que lhe está associado.

Para efeitos de recolha e registo dos dados sobre os participantes, as entidades beneficiárias devem inquirir diretamente o participante, podendo utilizar os instrumentos que entenderem mais adequados, desde que respeitem integralmente os termos do guião de registo da informação constante no **FORMULÁRIO DO PARTICIPANTE FSE** (Anexo 3). Reforça-se a indispensabilidade de obter resposta para todas as questões, sob pena do registo ficar incompleto e inibir o seu reporte à Comissão Europeia.

Sublinha-se, uma vez mais, que esta informação é igualmente recolhida e armazenada no módulo de execução física do SIIFSE.

O Formulário do Participante FSE constitui também declaração do próprio, sua pessoa de referência/significativo ou do seu representante legal, sobre a veracidade integral de toda a informação que dele consta, devendo integrar o dossier técnico-pedagógico da operação, assim como as demais fontes documentais utilizadas para fazer prova dos dados registados.

Uma vez que o registo do participante é primordial e obrigatório para o apuramento dos indicadores de resultado imediato e de longo prazo, deve a entidade beneficiária certificar-se que a informação recolhida é verdadeira e garantir que o registo é exato.

Para tal, a entidade beneficiária deve respeitar as instruções de registo aclaradas no presente documento assim como atender aos conceitos implícitos a cada um dos indicadores, para que seja possível caracterizar os participantes das operações apoiadas pelo FSE de forma correta e completa.

## SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO

### 1. Desempregados, incluindo Desempregados de Longa Duração

**Definição:** Pessoas com 16 anos de idade ou mais, sem emprego, disponíveis para trabalhar e ativamente à procura de emprego.

**Fonte:**

No caso de desempregados registados: Declaração do Serviço Público de Emprego e/ou da Segurança Social a atestar a situação e duração de desemprego.

No caso dos desempregados não registados: a sua classificação como desempregado deve respeitar cumulativamente as respostas evidenciadas:

- i. Está empregado? Não
- ii. Está disponível para trabalhar? Sim
- iii. Está ativamente à procura de emprego? Sim

Neste caso, a entidade deve ainda recolher junto do participante a data a partir da qual se verificaram estas condições para contagem do tempo de desemprego.

Não está sujeita a forma especial a produção das provas referidas para os desempregados não registados, confirmando-se a sua veracidade por declaração do próprio, sua pessoa de referência/significativo ou do seu representante legal (Formulário do Participante FSE).

### 2. Desempregados de Longa Duração

**Definição:** É um subgrupo do indicador anterior, pelo que todos os participantes registados no Indicador 2. têm igualmente de estar registados no Indicador 1..

O entendimento de “longa duração” é distinto em função do grupo etário:

Jovens até aos 25 anos quando em situação de desemprego há pelo menos 6 meses consecutivos;

Adultos com 25 anos ou mais quando em situação de desemprego há pelo menos 12 meses consecutivos.

**Fonte:** [Fonte do Indicador 1].

---

### 3. Inativos

**Definição:** Pessoas que não fazem parte da população ativa, no sentido em que não estão empregadas nem em situação de desemprego.

A título de exemplo, consideram-se implicitamente como inativos os estudantes a tempo inteiro, os reformados, as domésticas.

**Fonte:** Declaração do próprio sendo que o seu registo como “inativo” deve respeitar cumulativamente as respostas evidenciadas:

- i. Está empregado? Não
- ii. Está ativamente à procura de emprego? Não

Não está sujeita a forma especial a produção das provas referidas para os inativos, confirmando-se a sua veracidade por declaração do próprio, sua pessoa de referência/significativo ou do seu representante legal (Formulário do Participante FSE).

---

### 4. Inativos que não prosseguem estudos nem ações de formação

**Definição:** É um subgrupo do indicador anterior, excluindo-se do seu conjunto estudantes a tempo inteiro ou parcial e pessoas a frequentar ações de formação ou estágios não remunerados.

Todos os participantes registados no Indicador 4. têm igualmente de estar registados no Indicador 3..

**Fonte:** Declaração do próprio sendo que o seu registo como “inativo que não prossegue estudos nem ações de formação” deve respeitar cumulativamente as respostas evidenciadas:

- i. Está empregado? Não
- ii. Está ativamente à procura de emprego? Não
- iii. Está a estudar? Não
- iv. Está a frequentar algum estágio não remunerado ou ação de formação? Não.

Não está sujeita a forma especial a produção das provas referidas para os inativos que não prosseguem estudos nem ações de formação, confirmando-se a sua veracidade por declaração do próprio, sua pessoa de referência/significativo ou do seu representante legal (Formulário do Participante FSE).

## 5. Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria

**Definição:** Pessoas com 16 anos de idade ou mais que trabalham para uma remuneração, lucro ou ganho familiar.

O grupo dos empregados inclui também os estagiários remunerados, os profissionais do setor das pescas e aquicultura sem vínculo contratual, agricultores não empresários, mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores eventuais do setor agrícola.

As pessoas com emprego podem ser registadas como empregados por conta de outrem ou empregados por conta própria.

**Fonte:**

No caso de empregados por conta de outrem: declaração da entidade empregadora;

Outras situações: comprovativos que atestem o participante como “Pessoa com emprego”, nomeadamente, atividade aberta, contribuições obrigatórias para a Segurança Social, bem como das remunerações e/ou prestações tributárias.

## JOVEM *NEET*

**Definição:** Jovem com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos que não está nem a trabalhar, estudar, estagiar ou a frequentar qualquer tipo de formação.

Importa notar que, de acordo com as disposições nacionais, as pessoas em situação de desemprego registado podem participar em determinados tipos de atividades de ensino ou formação de duração limitada, tais como estudos a tempo parcial. Nestes casos, o participante é abrangido pela categoria de participante desempregado, ao mesmo tempo que está envolvido em atividades de ensino ou formação a tempo parcial, integrando assim o conceito de jovem *NEET*.

A obrigatoriedade de apuramento desta informação aplica-se apenas aos participantes em operações apoiadas pela Iniciativa Emprego Jovem (Eixo 2 do PO ISE).

**Fonte:** Declaração Jovem *NEET* (Anexo 4.)

## IDADE

### 6. <25 Anos

**Fonte:** Documento de Identificação.

### 6.1. ≥ 25 Anos e ≤ 29 Anos

A obrigatoriedade de apuramento deste intervalo de idades imputa-se apenas aos participantes em operações apoiadas pela Iniciativa Emprego Jovem (Eixo 2 do PO ISE).

**Fonte:** Documento de Identificação.

### 7. > 54 Anos

**Fonte:** Documento de Identificação.

## 8. > 54 Anos de idade que estão desempregados, incluindo DLD, ou inativos que não prosseguem estudos ou ações de formação

**Definição:** é um subgrupo do indicador anterior concatenado com os indicadores 1. Desempregados, incluindo os Desempregados de Longa Duração e 4. Inativos que não prosseguem estudos nem ações de formação.

Todos os participantes registados no Indicador 8. têm igualmente de estar registados no Indicador 7. e no Indicador 1. ou no Indicador 4..

**Fonte:** [Fonte do Indicador 7.]; [Fonte do Indicador 1.]; [Fonte do Indicador 4.].

## NÍVEL HABILITACIONAL

## 9. Participantes que completaram o ensino primário (CITE 1) ou o ensino secundário inferior (CITE 2)

**Definição:** A classificação dos graus de ensino encontra-se globalmente definida através dos níveis CITE - Classificação Internacional Tipo da Educação - criada pela UNESCO.

A contabilização neste indicador é feita pelo nível mais elevado de educação atingido pelo participante.

CITE 1 - 2º ciclo do ensino básico (5º e 6º ano)

CITE 2 – 3º ciclo do ensino básico (7º, 8º e 9º ano)

**Fonte:** Certificado de habilitações ou outro que ateste a situação.

## 10. Participantes que completaram o ensino secundário superior (CITE 3) ou estudos pós-secundários (CITE 4)

**Definição:** A classificação dos graus de ensino encontra-se globalmente definida através dos níveis CITE -Classificação Internacional Tipo da Educação - criada pela UNESCO.

A contabilização neste indicador é feita pelo nível mais elevado de educação atingido pelo participante.

CITE 3 - Ensino secundário (10º, 11º e 12º)

CITE 4 – Formação pós-secundária, não superior (Cursos de Especialização Tecnológica)

**Fonte:** Certificado de habilitações ou outro que ateste a situação.

### 11. Participantes com diploma do ensino superior (CITE 5 a 8)

**Definição:** A classificação dos graus de ensino encontra-se globalmente definida através dos níveis CITE -Classificação Internacional Tipo da Educação - criada pela UNESCO. A contabilização neste indicador é feita pelo nível mais elevado de educação atingido pelo participante.

CITE 5 a CITE 8 – Ensino Superior

**Fonte:** Certificado de habilitações ou outro que ateste a situação.

## SITUAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

### 12. Participantes que vivem em agregados familiares afetados pelo desemprego

**Definição:** Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

Este indicador refere-se aos participantes que integram agregados em que todos os seus membros, incluindo o próprio, não estão no emprego, i.e. ou estão desempregados ou são inativos.

**Fonte:** Declaração de situação económica do agregado familiar, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência (de acordo com o quadro legal de competências das juntas de freguesia), que comprove a composição do agregado familiar e que o participante e os outros membros não estão no emprego.

### 13. Participantes que vivem em agregados familiares afetados pelo desemprego com filhos a cargo

**Definição:** É um subgrupo do indicador anterior que se aplica aos participantes que integram agregados afetados pelo desemprego com filhos a cargo.

Entende-se por filho “a cargo” menores de 18 anos de idade, ou entre 18 e 24, se for inativo.

Todos os participantes registados no Indicador 13. têm igualmente de estar registados no Indicador 12..

**Fonte:** [Fonte do Indicador 12.].

### 14. Participantes que vivem em agregados familiares compostos por um só adulto com filhos a cargo

**Definição:** Este indicador aplica-se aos participantes que integram agregados com um só adulto e com filhos a cargo.

Entende-se por filho “a cargo” menores de 18 anos de idade, ou entre 18 e 24, se for inativo.

**Fonte:** Declaração emitida pela Junta de Freguesia da área de residência (de acordo com o quadro legal de competências das juntas de freguesia), que comprove a composição do agregado familiar.

## TIPO DE DESFAVORECIMENTO

### 15. Migrantes, pessoas com origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como a comunidade cigana)

**Definição:** Residentes permanentes “não nacionais”, pessoas de origem estrangeira ou nacionais de uma minoria, sendo que, porquanto este indicador reporta participantes em condições de “desfavorecimento”, deve ter-se em consideração a condição social do participante, i.e., o mesmo deve ser tido como “desfavorecido”.

Tratando-se de um “dado sensível” não se obriga ao seu apuramento nesta fase uma vez que se aguarda parecer da Comissão Nacional da Proteção de Dados sobre a matéria.

### 16. Participantes com deficiência

**Definição:** Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas (artigo 2.º da Lei n.º38/2004, de 18 de agosto).

Tratando-se de um “dado sensível” não se obriga ao seu apuramento nesta fase uma vez que se aguarda parecer da Comissão Nacional da Proteção de Dados sobre a matéria.

### 17. Outros grupos desfavorecidos

#### 17.1. Adultos com nível habilitacional <CITE 1

**Definição:** Pessoas em idade adulta (> 18 anos) que não completaram o 2º ciclo do ensino básico.

**Fonte:** Certificado de habilitações ou outro que ateste a situação, conjugado com a data de nascimento.

---

## 17.2. Desempregados de Muito Longa Duração (DMLD)

**Definição:** É um subgrupo do Indicador 1, sendo que o entendimento de “muito longa duração” é universal para todas as idades, verificando-se a situação de desemprego por mais de 24 meses consecutivos.

**Fonte:** [Fonte do Indicador 1].

---

## 18. Participantes sem abrigo ou afetados por exclusão habitacional

**Definição:** Pessoas que residem em habitação inadequada, ou seja, sem acesso aos serviços de utilidade pública, como água, eletricidade, gás, esgotos. Pessoas em habitações para sem abrigo ou em casas de abrigo.

Tratando-se de uma questão sensível não se obriga ao seu apuramento nesta fase.

---

## 19. Participantes das zonas rurais

**Definição:** Pessoas que residem em zonas escassamente povoadas, designadas de freguesias rurais nos termos do PDR 2020.

**Fonte:** Código Postal da morada do participante.

## ANEXO 1 – INDICADORES COMUNS COMUNITÁRIOS

**Quadro 1 - Indicadores Comuns Comunitários - Indicadores de Realização**

Dimensão do Indicador	N.º	Nome do Indicador
<b>1. Situação perante o Emprego</b>	1	Desempregados, incluindo os desempregados de longa duração
	2	Desempregados de longa duração
	3	Inativos
	4	Inativos, que não não prosseguem estudos nem ações de formação
	5	Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria
<b>2. Idade</b>	6	<25 Anos
	7	>54 anos
	8	>54 anos que estão desempregados, incluindo DLD, ou inativos que não não prosseguem estudos nem ações de formação
<b>3. Nível Habitacional</b>	9	Participantes que completaram o ensino primário (CITE 1) ou o ensino secundário inferior (CITE 2)
	10	Participantes que completaram o ensino secundário superior (CITE 3) ou estudos pós-secundários (CITE 4)
	11	Participantes com diploma do ensino superior (CITE 5 a 8)
<b>4. Situação do Agregado</b>	12	Participantes que vivem em agregados familiares afetados pelo desemprego
	13	Participantes que vivem em agregados familiares afetados pelo desemprego com filhos a cargo
	14	Participantes que vivem num agregado composto por um só adulto com filhos a cargo
<b>5. Tipo de Desfavorecimento</b>	15	Migrantes, pessoas com origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como a comunidade cigana) *
	16	Participantes com deficiência *
	17	Outros grupos desfavorecidos
	18	Participantes sem abrigo ou afetadas por exclusão habitacional
	19	Participantes das zonas rurais

**Nota:** Todos os indicadores têm de ser ventilados por género

**Quadro 2 - Indicadores Comuns Comunitários - Indicadores de Resultado Imediato**

N.º	Nome do Indicador
24	Participantes inativos que procuram emprego uma vez terminada a participação
25	Participantes que prosseguem estudos ou ações de formação uma vez terminada a participação
26	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação
27	Participantes com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação
28	Participantes desfavorecidos que procuram emprego, que prosseguem estudos ou ações de formação, que adquirem qualificações, que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação

**Nota:** Todos os indicadores têm de ser ventilados por género

## ANEXO 1 – INDICADORES COMUNS COMUNITÁRIOS

### Quadro 3 - Indicadores Comuns Comunitários - Indicadores de Resultado Longo Prazo

N.º	Nome do Indicador
29	Participantes com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, 6 meses depois de terminada a participação
30	Participantes com uma melhor situação laboral 6 meses depois de terminada a participação
31	Participantes com mais de 54 anos de idade com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, 6 meses depois determinada a participação
32	Participantes desfavorecidos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, 6 meses depois de terminada a participação

**Nota:** Todos os indicadores têm de ser ventilados por género

### Quadro 4 - Indicadores Comuns Comunitários - Indicadores de Resultado Imediato Iniciativa Emprego Jovem

N.º	Nome do Indicador
33	Participantes desempregados que chegam ao fim da intervenção apoiada pela IEJ
34	Participantes desempregados que recebem uma oferta de emprego, educação contínua ou oportunidades de aprendizagem ou estágio, uma vez terminada a participação
35	Participantes desempregados que prosseguem estudos ou ações de formação, que adquirem qualificações ou que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação
36	Participantes desempregados de longa duração que chegam ao fim da intervenção apoiada pela IEJ
37	Participantes desempregados de longa duração que recebem uma oferta de emprego, educação contínua ou oportunidades de aprendizagem ou estágio, uma vez terminada a participação
38	Participantes desempregados de longa duração que prosseguem estudos ou ações de formação, que adquirem qualificações ou que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação
39	Participantes inativos que não estudam nem seguem uma formação, que chegam ao fim da intervenção apoiada pela IEJ
40	Participantes inativos que não estudam nem seguem uma formação que recebem uma oferta de emprego, educação contínua ou oportunidades de aprendizagem ou estágio, uma vez terminada a participação
41	Participantes inativos que não estudam nem seguem uma formação, que prosseguem estudos/ações de formação, que adquirem qualificações ou que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação

**Nota:** Todos os indicadores têm de ser ventilados por género

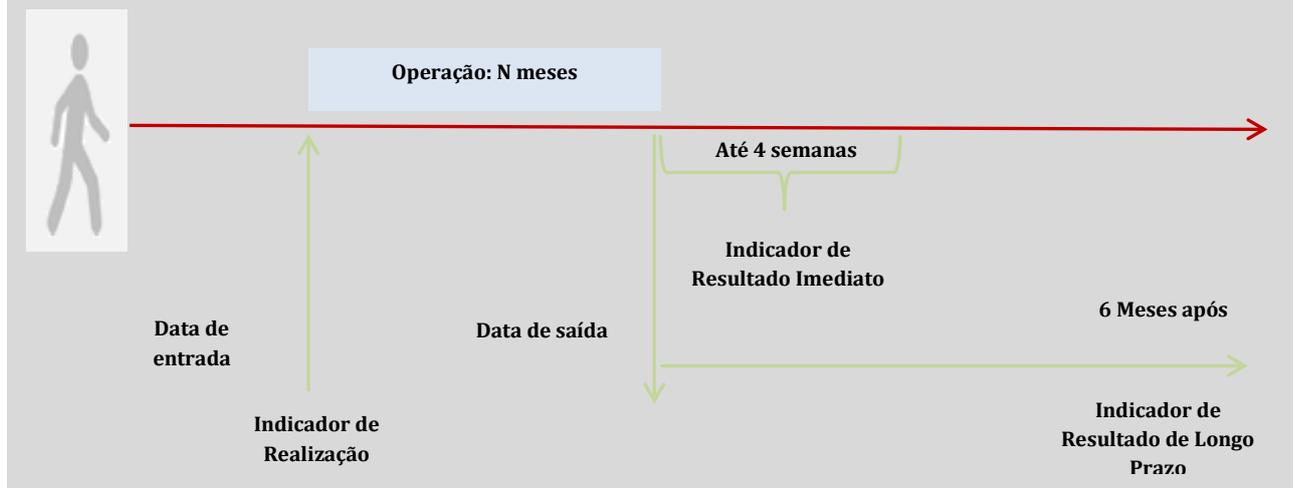
### Quadro 5 - Indicadores Comuns Comunitários - Indicadores de Resultado Longo Prazo Iniciativa Emprego Jovem

N.º	Nome do Indicador
42	Participantes em ações de educação contínua, programas de formação conducentes a uma qualificação, aprendizagens ou estágios, 6 meses depois de terminada a sua participação
43	Participantes com emprego, 6 meses depois de terminada a sua participação
44	Participantes que trabalham por conta própria, 6 meses depois de terminada a sua participação

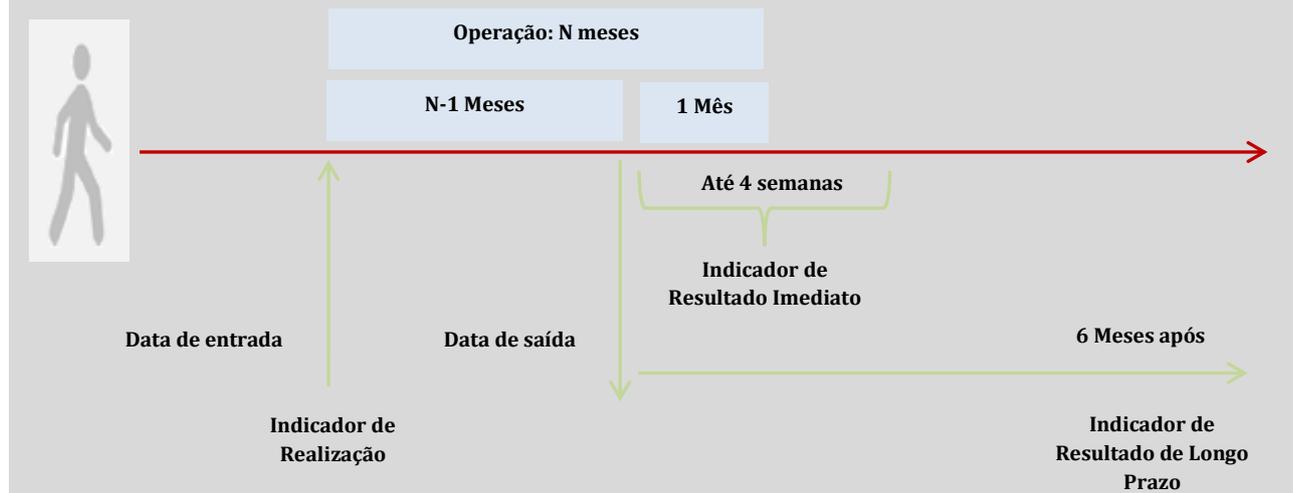
**Nota:** Todos os indicadores têm de ser ventilados por género

## ANEXO 2 - EXEMPLOS

### Exemplo 1: Participação Regular em que o participante completa a operação



### Exemplo 2: Participação Regular com saída antecipada do participante

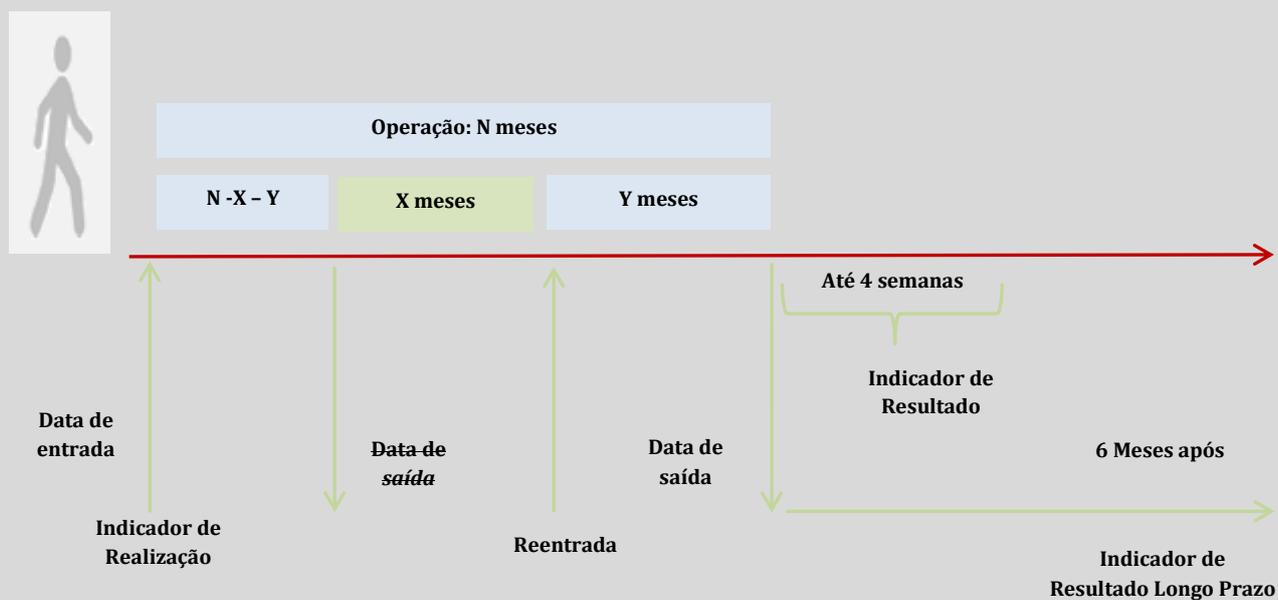


Nota 1: ainda que o participante não termine a operação, é contabilizado para o indicador de realização

Nota 2: os indicadores de resultado são sempre aferidos à data de saída do participante, ainda que este não tenha terminado a operação

## ANEXO 2 - EXEMPLOS

### Exemplo 3: Saída e reentrada na mesma operação



Nota 1: no caso de se verificar uma reentrada, os dados registados nos Indicadores de Realização mantêm-se, no entanto, deve ser removida a "data de saída" bem como os indicadores de resultado já registados

Nota 2: a nova data de saída deve ser registada para contagem de prazo para registo dos dados relativos aos indicadores de resultado

# Programa Operacional Inclusão Social e Emprego - PO ISE

\*Obrigatório

## ANEXO 3 - Formulário do Participante FSE

---

Indicadores de Realização Comuns - Anexo I e II do Regulamento (UE) n.º 1304/2013, de 20 Dezembro 2013



### Operação

A informação da secção "Operação" é da responsabilidade da entidade beneficiária.

1. **Código Universal da Operação \***

Formato "POISE-02-XXXX-FSE-000000"

.....

2. **Tipologia de Operação \***

.....

3. **Em que dia se iniciou a operação apoiada pelo PO ISE? \***

Formato "dd/mm/aaaa"

.....

4. **Em que dia se verificou a entrada do participante na operação? \***

Formato "dd/mm/aaaa"

.....

### Identificação do Participante

5. **Nome Completo do Participante \***

.....

6. **Data de Nascimento \***

Formato "dd/mm/aaaa"

.....

7. **Género \***

Marcar apenas uma oval.

Masculino

Feminino

8. **Nacionalidade \***

Marcar apenas uma oval.

Portugal

Outra: .....

9. **Número do Documento de Identificação \***

.....

10. **Tipo de Documento de Identificação \***

Marcar apenas uma oval.

Bilhete de Identidade

Cartão do Cidadão

Passaporte

Outra: .....

11. **Número de Identificação Fiscal - NIF \***

O NIF contém 9 algarismos

.....

12. **Número de Identificação da Segurança Social - NISS \***

O NISS contém 11 algarismos

.....

13. **Morada \***

.....

14. **Código Postal \***

Formato "XXXX-XXX [Localidade Postal]".

Certifique-se do registo em

[https://www.ctt.pt/feapl\\_2/app/open/postalCodeSearch/postalCodeSearch.aspx](https://www.ctt.pt/feapl_2/app/open/postalCodeSearch/postalCodeSearch.aspx)

.....

15. **Telefone**

.....

16. **Correio Eletrónico**

.....

17. **Aceita ser contactado pelo PO ISE para efeitos estatísticos para o endereço electrónico indicado? \***

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

## Situação face ao Emprego

Situação do participante à data da entrada na operação

18. **Está empregado/a, trabalha por conta própria ou encontra-se a frequentar um estágio remunerado? \***

Pessoa com 16 anos de idade ou mais, que trabalha para uma remuneração, lucro ou ganho familiar. Inclui também os estagiários remunerados, os profissionais do setor das pescas e aquicultura sem vínculo contratual, agricultores não empresários, mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores eventuais do setor agrícola.

*Marcar apenas uma oval.*

Sim *Passe para a pergunta 19.*

Não *Passe para a pergunta 21.*

19. *Marcar apenas uma oval.*

Empregado por contra de outrem

Empregado por conta própria

*Passe para a pergunta 20.*

20. **Qual a fonte do dado reportado? \***

*Marcar tudo o que for aplicável.*

Declaração da Entidade Empregadora

Segurança Social

Declaração do Próprio

Outra: .....

*Passe para a pergunta 28.*

21. **Está desempregado/a? \***

Pessoa com 16 anos de idade ou mais, sem emprego, disponível para trabalhar e ativamente à procura de emprego.

*Marcar apenas uma oval.*

Sim *Passe para a pergunta 22.*

Não *Passe para a pergunta 24.*

22. **Em que data se verificou a situação de desemprego? \***

Formato "dd/mm/aaaa"

.....

*Passe para a pergunta 23.*

**23. Qual a fonte do dado reportado? \***

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Serviço Público de Emprego
- Segurança Social
- Declaração do Próprio, quando não registado no Serviço Público de Emprego
- Declaração Jovem NEET, quando aplicável

*Passe para a pergunta 28.*

**24. Qual a sua situação? \***

Pessoa inativa é aquela que não faz parte da população ativa, no sentido em que não está empregada nem em situação de desemprego.

*Marcar apenas uma oval.*

- Estudante
- Reformado/a
- Doméstico/a
- Outra: .....

*Passe para a pergunta 25.*

**25. Qual a fonte do dado reportado? \***

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Segurança Social
- Declaração do Próprio
- Declaração Jovem NEET, quando aplicável
- Outra: .....

*Passe para a pergunta 26.*

**26. Encontra-se a estudar, a frequentar um estágio não remunerado ou ações de formação? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não

*Passe para a pergunta 27.*

**27. Qual a fonte do dado reportado?**

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Declaração do Próprio
- Declaração Jovem NEET, quando aplicável
- Outra: .....

*Passe para a pergunta 28.*

## Escolaridade do Participante

Situação do participante à data da entrada na operação

### 28. Nível de Escolaridade completo do Participante \*

Classificação Internacional Normalizada da Educação, CITE 2011, UNESCO  
Marcar apenas uma oval.

- CITE 0 - < 1º Ciclo (< 4º ano)
- CITE 0 - Ensino Básico (1º ciclo - 4º ano)
- CITE 1 - Ensino Básico (2º ciclo - 6º ano)
- CITE 2 - Ensino Básico (3º ciclo - 9º ano)
- CITE 3 - Ensino Secundário (12º ano)
- CITE 4 - Ensino Pós-Secundário (Formação não Superior)
- CITE 5 - Ensino Superior (Bacharelato)
- CITE 6 - Ensino Superior (Licenciatura)
- CITE 7 - Ensino Superior (Mestrado)
- CITE 8 - Ensino Superior (Doutoramento)

Passe para a pergunta 29.

### 29. Qual a fonte do dado reportado?

Marcar tudo o que for aplicável.

- Certificado de Habilitações
- Outra: .....

Passe para a pergunta 30.

## Situação do Agregado Familiar

Situação do participante à data de entrada na operação

Agregado familiar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

A composição do agregado familiar do participante inclui o próprio.

### 30. Número de pessoas do agregado familiar do participante \*

.....

### 31. Número de pessoas desempregadas do agregado familiar do participante \*

.....

**32. Número de pessoas inativas do agregado familiar do participante \***

Domésticos/as, reformado/as, estudantes com 25 ou mais anos e crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos).

.....

**33. Número de crianças dependentes do agregado familiar do participante \***

Crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos).

.....

**34. Qual a fonte dos dados reportados? \***

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Declaração emitida pela Junta de Freguesia que ateste a situação
- Declaração do Próprio
- Outra: .....

O Formulário do Participante constitui Declaração do Próprio sobre a veracidade de toda a informação que dele consta

Assinatura do Participante

(ou da pessoa de referência/significativo, ou do representante legal do participante menor não emancipado)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## INICIATIVA EMPREGO JOVEM

### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO JOVEM NEET

Eu, ....., residente em ....., com o documento de identificação ..... (CC; BI; PASSAPORTE; OUTRO) nº ....., emitido em ..... a ...../...../....., com o NIF..... e o NISS ..... nascido a ...../...../....., natural da freguesia de ....., declaro que à data em que integrei a operação apoiada com o código POISE-02-XXXX-FSE-000000“, reunia as condições de aceitação como Jovem NEET “*Jovem com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos que não está nem a trabalhar, estudar, estagiar ou a frequentar qualquer tipo de formação*”, na seguinte situação:

Desempregado, ainda que a frequentar atividades de ensino ou formação de duração limitada

Inativo, não me encontrando a estudar a tempo inteiro ou parcial, nem a frequentar qualquer tipo de formação ou estágio não remunerado

Local, ..... de ..... de .....

.....

(O Declarante)